



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.392.530/0001-98

LEI MUNICIPAL N.º 1671/2016,
de 29 de dezembro de 2016.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2017”.

A Câmara do Município de Manhumirim aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Manhumirim/MG, para o exercício de 2017, estima receita e fixa despesa em R\$ 48.327.265,87 (quarenta e oito milhões, trezentos e vinte e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), discriminadas pelos anexos integrantes a esta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes constantes do Anexo 2 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
RECEITAS CORRENTES		51.044.336,54 (+)
Receita Tributária	3.633.155,61	
Receita de Contribuições	644.000,00	
Receita Patrimonial	455.696,32	
Receita Serviços	2.548.639,52	
Transferências Correntes	42.827.473,57	
Outras Receitas Correntes	887.871,52	
Contas Retificadoras		5.076.570,69 (-)
RECEITA DE CAPITAL		2.359.500,02 (+)
Operações de Crédito	20.000,00	
Alienação de Bens	50.000,00	
Transferências de Capital	2.289.500,02	
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	R\$	48.327.265,87 (+)

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por Órgãos, Unidades e Subunidades Orçamentárias e por Funções de Governo:

§ Único – Ocorrendo desmembramento, extinção ou criação de Secretaria Municipal, deverá haver prévia aprovação pela Câmara de Vereadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.392.530/0001-98

2 – POR PODER E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.000.000,00
- Câmara Municipal	2.000.000,00
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	46.327.265,87
- Gabinetes do Prefeito e do Vice	1.171.673,62
- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico	2.804.387,67
- Secretaria Municipal de Finanças	1.806.468,76
- Secretaria Municipal de Saúde	11.308.988,12
- Secretaria Municipal de Educação	15.896.241,78
- Secretaria Municipal de Promoção Social e Cidadania	529.068,64
- Fundo Municipal de Assistência Social	827.991,74
- Fundo Municipal da Infância e Adolescência	109.429,17
- Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo	1.440.196,71
- Secretaria Municipal de Desenv. Econôm. e Geração de Empregos	97.136,37
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	900.904,45
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Vias Públicas	6.247.195,80
- Serviço Municipal de Água e Esgoto	105.000,00
- SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto	3.079.583,04
Total Geral	48.327.265,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.392.530/0001-98

DISCRIMINAÇÃO POR FUNÇÕES DE GOVERNO

DISCRIMINAÇÃO		VALOR
01	Legislativa	2.000.000,00
03	Essencial a Justiça	419.812,20
04	Administração	4.334.004,27
06	Segurança Pública	86.288,93
08	Assistência Social	1.447.630,71
09	Previdência Social	2.336.189,77
10	Saúde	11.363.988,12
11	Trabalho	18.858,84
12	Educação	15.896.241,78
13	Cultura	304.891,11
15	Urbanismo	2.821.674,84
16	Habitação	55.000,00
17	Saneamento	2.436.035,00
18	Gestão Ambiental	94.975,43
20	Agricultura	805.929,02
23	Comércio e Serviços	411.975,19
24	Comunicações	28.879,00
25	Energia	663.003,33
26	Transporte	539.163,72
27	Desporto e Lazer	820.466,78
28	Encargos Especiais	864.335,00
99	Reserva de Contingência	577.922,83
TOTAL DA DESPESA FIXADA		R\$ 48.327.265,87

Art. 4º - Fica autorizada, aos Poderes Executivo e Legislativo, bem como à Administração Indireta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhumirim, a abertura de créditos adicionais suplementares às dotações orçamentárias, até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa autorizada para cada órgão, mediante a utilização dos recursos previstos no Art. 43, parágrafo 1º da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Primeiro: A abertura de créditos adicionais suplementares acima do limite fixado dependerá de autorização por lei ordinária específica.

Parágrafo Segundo: Não onera o percentual de suplementação fixado no caput deste artigo:

I - A movimentação de saldos orçamentários entre duas ou mais fontes de recursos de uma mesma dotação orçamentária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.392.530/0001-98

II – A movimentação de saldos orçamentários entre dotações orçamentárias de pessoal e encargos, desde que dentro da mesma unidade orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Manhumirim/MG, aos 29 de dezembro de 2016.

Darci Maria Braga da Cruz
Prefeita Municipal de
Manhumirim-MG